



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

PORTARIA Nº 062/20, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a adoção no âmbito do Município, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), referente ao transporte público (Circular), e das outras providências.

LUIZ ANTONIO PERES, Prefeito de Tapiratiba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde, bem como o DECRETO ESTADUAL Nº 64.862 DE 13 DE MARÇO DE 2020 e DECRETO ESTADUAL Nº 64.864 DE 16 MARÇO DE 2020, bem como os Decretos Municipais nº 368/20 de 16 de março de 2020 e 369/20 de 19 de março de 2020;

CONSIDERANDO que em decorrência da decretação de pandemia do novo Coronavírus por parte da Organização Mundial da Saúde (OMS) se faz necessário a adoção de medidas preventivas;

CONSIDERANDO AINDA, que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República.

RESOLVE:

Artigo 1º - A Circular Municipal adotará Regime Especial de funcionamento durante os próximos 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado conforme as necessidades e orientações da Diretoria de Saúde.

Artigo 2º - A partir de **20/03/2020** – (sexta-feira) a Circular Municipal funcionará nos seguintes horários:

De Segunda à sábado:

Horário da Manhã;

- 06h10min – Ponto Inicial (Praça da Matriz)

Horário da Tarde;

- 17h00min – Ponto inicial (Distrito Industrial)



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

Aos Domingos:

Horário da Manhã;

- 07h10min – Ponto Inicial (Praça da Matriz)

Horário da Tarde;

- 17h00min – Ponto inicial (Praça da Matriz)

Artigo 3º - Destacamos ainda, que a utilização do transporte deverá ser feita em atenção as medidas e orientações de prevenção do COVID-19 (Coronavirus), de modo que evite o uso desnecessário da Circular, principalmente o seguinte grupo:

- I - idosos na acepção legal do termo, por contar com idade igual ou superior a 60 (sessenta anos);
- II – gestantes;
- III - portadores de doenças respiratórias crônicas, cardiopatias, diabetes, hipertensão ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico.

Artigo 4º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 19 de março de 2020

LUIZ ANTONIO PERES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada por afixação, no quadro próprio de editais, na sede da Prefeitura Municipal e no Painel da Cidadania, na mesma data.